TERMO DE COMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS

MUNICÍPIO: Santa Cruz da Esperança

ESTADO: São Paulo

1. IDENTIFICAÇÃO

Este Termo de Complementação integra o **Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)** do Município, aprovado anteriormente, com a finalidade de **atender de forma plena ao disposto na Lei Federal nº 12.305/2010**, ao Decreto nº 7.404/2010 e demais normas correlatas, especialmente no que se refere à **definição de metas de redução da quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada**.

Este Termo possui caráter **complementar**, não revogando nem substituindo o PMGIRS vigente, mas **aperfeiçoando-o tecnicamente**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo fundamenta-se nos seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos (art. 7º e art. 19);
- Decreto Federal nº 7.404/2010;
- Lei Federal nº 11.445/2007 – Política Nacional de Saneamento Básico;
- Legislação ambiental estadual e municipal aplicável;
- Diretrizes técnicas do Ministério do Meio Ambiente e órgãos ambientais.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A revisão técnica do PMGIRS identificou que, embora o plano vigente contemple **diretrizes, programas, cenários e ações voltadas à redução de rejeitos**, não estavam explicitadas **metas quantitativas mensuráveis, prazos definidos e indicadores objetivos**, conforme interpretação técnica do art. 19, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010.

Dessa forma, torna-se necessária a formalização deste Termo de Complementação, visando:

- Reforçar a aderência legal do PMGIRS;

- Facilitar o monitoramento e a avaliação do desempenho da gestão de resíduos;
- Subsidiar o controle pelos órgãos ambientais e de fiscalização;
- Contribuir para a ampliação da vida útil do aterro sanitário municipal.

4. OBJETIVO

Estabelecer **metas técnicas, quantitativas, progressivas e monitoráveis** para a **redução da quantidade de rejeitos destinados à disposição final ambientalmente adequada**, em consonância com a hierarquia da gestão de resíduos sólidos prevista na PNRS.

5. METAS DE REDUÇÃO DE REJEITOS

5.1 Linha de Base

Fica estabelecida como linha de base a quantidade média anual de resíduos sólidos urbanos atualmente encaminhada para disposição final ambientalmente adequada, conforme dados oficiais do PMGIRS vigente e dos registros operacionais do município.

5.2 Metas Quantitativas

Prazo	Meta de Redução de Rejeitos	Indicador	Referência
Curto prazo (até 2 anos)	Redução mínima de 10%	Toneladas/ano destinadas ao aterro	Linha de base
Médio prazo (até 5 anos)	Redução mínima de 25%	Toneladas/ano destinadas ao aterro	Linha de base
Longo prazo (até 10 anos)	Redução mínima de 40%	Toneladas/ano destinadas ao aterro	Linha de base

5.3 Metas Complementares por Eixo de Atuação

a) Coleta Seletiva

- Ampliação gradual da coleta seletiva para atingir:

- mínimo de 50% dos domicílios atendidos em até 2 anos;
- mínimo de 80% dos domicílios atendidos em até 5 anos;
- universalização do serviço em até 10 anos.

b) Recuperação de Materiais Recicláveis

- Atingir taxa mínima de recuperação de recicláveis de:
  - 15% da massa total de resíduos em até 2 anos
  - 30% em até 5 anos;
  - 45% em até 10 anos.

c) Resíduos Orgânicos

- Implantar programa de compostagem ou tratamento diferenciado:
  - projeto piloto em até 2 anos;
  - atendimento mínimo de 30% dos resíduos orgânicos em até 5 anos;
  - atendimento mínimo de 60% em até 10 anos.

6. INDICADORES E MONITORAMENTO

O Município deverá monitorar, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Quantidade total de resíduos gerados (t/ano);
- Quantidade de rejeitos destinados à disposição final (t/ano);
- Percentual de resíduos reciclados (%);
- Percentual de resíduos orgânicos tratados (%);
- Vida útil estimada do aterro sanitário.

Os dados deverão ser consolidados em **relatório anual de acompanhamento do PMGIRS**.

7. RESPONSABILIDADES

- **Poder Público Municipal**: coordenação, implantação das ações, monitoramento e fiscalização;
- **Geradores de resíduos**: segregação correta na origem;
- **Cooperativas/catadores**: triagem e recuperação de materiais;
- **Órgãos ambientais**: acompanhamento e controle.

10. CONCLUSÃO

O presente Termo de Complementação confere ao PMGIRS **robustez técnica, segurança jurídica e plena aderência à Lei nº 12.305/2010**, ao estabelecer metas claras e monitoráveis para a redução da quantidade de rejeitos destinados à disposição final ambientalmente adequada.

Santa Cruz da Esperança – SP, 29 de dezembro de 2025.

Responsável técnico: JOSÉ MAURO BALTAZAR

Cargo/Função: GESTOR AMBIENTAL

Assinatura:

MARCOS ANTONIO BAZILIO:15830054809

Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO BAZILIO:15830054809
Dados: 2025.12.30 10:10:44 -03'00'

MARCOS ANTONIO BAZILIO

PREFEITO MUNICIPAL